



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

CPSMCR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/24/DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240117/0002-42

A(O) Consórcio Publico de Saúde da Microreg. de Crateús, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 26 de fevereiro de 2024

Link:<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	"Abraçadeira 1/2" x 13/16"	23.0	UNID
<i>"Abraçadeira 1/2" x 13/16"</i>			
2	ACIONADOR: Acionador para caixas acopladas, convencional, montagem superior, indicado para todos os modelos de caixas acopladas com acionamento superior; Acionador de ABS cromado.	3.0	UNID
<i>ACIONADOR: Acionador para caixas acopladas, convencional, montagem superior, indicado para todos os modelos de caixas acopladas com acionamento superior; Acionador de ABS cromado.</i>			
3	Adaptador Lr 32 x 1"	5.0	UNID
<i>Adaptador Lr 32 x 1"</i>			
4	Adesivo p tubo 75g	3.0	UNID
<i>Adesivo p tubo 75g</i>			
5	Adesivo PVC 75g	3.0	UNID
<i>Adesivo PVC 75g</i>			
6	Alicate amperímetro digital. Medidor de Corrente Ac +Dc Tensão 200M~600V. Alimentação via pilhas AAA e aviso (Beep) sonoro.	2.0	UNID
<i>Alicate amperímetro digital. Medidor de Corrente Ac +Dc Tensão 200M~600V. Alimentação via pilhas AAA e aviso (Beep) sonoro.</i>			



Conselho Público de Saúde da Microrregião de Crateús

CPSMCR

CPSMCR

7	Alicate de bico chato de 6 pol. Em liga de aço.	2.0	UNID
Alicate de bico chato de 6 pol. Em liga de aço.			
8	Alicate de corte diagonal de 6 pol.	2.0	UNID
Alicate de corte diagonal de 6 pol.			
9	Alicate profissional universal com cabo isolado para 1000v de 8 pol.	2.0	UNID
Alicate profissional universal com cabo isolado para 1000v de 8 pol.			
10	Arame Galvanizado 18	3.0	UNID
Arame Galvanizado 18			
11	Arco de serra em aço tubular com cabo de plástico resistente a impacto.	2.0	UNID
Arco de serra em aço tubular com cabo de plástico resistente a impacto.			
12	Assento Sanitário Simples	11.0	UNID
Assento Sanitário Simples			
13	Blocos Cerâmicos	2000.0	UNID
Blocos Cerâmicos			
14	Bomba periférica potência de 1/2hp, turbina em aço, altura manométrica 26m, com sucção de 8m de profundidade	4.0	UNID
Bomba periférica potência de 1/2hp, turbina em aço, altura manométrica 26m, com sucção de 8m de profundidade			
15	Bucha 06 Branca	47.0	UNID
Bucha 06 Branca			
16	Bucha 08 Branca	47.0	UNID
Bucha 08 Branca			
17	Bucha 10 Branca	47.0	UNID
Bucha 10 Branca			
18	Cabo Elétrico pp 2 x 1,50m	15.0	UNID
Cabo Elétrico pp 2 x 1,50m			
19	Caixa de Descarga Branca	7.0	UNID
Caixa de Descarga Branca			
20	Caixa de ferramenta sanfonada, 40cm com 5 gavetas para ferramentas. Pintura de alta resistência a pó com tratamento anti ferrugem, com alças fixas na parte superior.	2.0	UNID
Caixa de ferramenta sanfonada, 40cm com 5 gavetas para ferramentas. Pintura de alta resistência a pó com tratamento anti ferrugem, com alças fixas na parte superior.			
21	Carrinho de mão de ferro com capacidade para 60 litros, com pneu e câmera de ar.	2.0	UNID
Carrinho de mão de ferro com capacidade para 60 litros, com pneu e câmera de ar.			
22	Chave Boia	5.0	UNID
Chave Boia			
23	Chave combinada de boca e anel. Em aço temperado. Dimensões aproximadas 18.5 x 3.4 x 1.1 cm; 100 g.	2.0	UNID
Chave combinada de boca e anel. Em aço temperado. Dimensões aproximadas 18.5 x 3.4 x 1.1 cm; 100 g.			



Conselho Público de Saúde da Microrregião de Crateús

CPSMCR

CPSMCR

24	Chave de encaixe -kit fertak	3.0	UNID
Chave de encaixe -kit fertak			
25	Chave de Fenda 3/16	4.0	UNID
Chave de Fenda 3/16			
26	Chave de grife 18pol. Em aço. Dimensões aproximadas: 25 x 0.02 x 6 cm; 0.71 g.	2.0	UNID
Chave de grife 18pol. Em aço. Dimensões aproximadas: 25 x 0.02 x 6 cm; 0.71 g.			
27	Chave de teste com ponta fenda. Tipo analógica. Faixa de medição de 100 à 500V. Tipo de medição: Corrente contínua. Material - Aço e Plástico. Cor transparente. Tipo de aviso: Luminoso. Ponta fenda reta. Diâmetro da ponta 140mm	2.0	UNID
Chave de teste com ponta fenda. Tipo analógica. Faixa de medição de 100 à 500V. Tipo de medição: Corrente contínua. Material - Aço e Plástico. Cor transparente. Tipo de aviso: Luminoso. Ponta fenda reta. Diâmetro da ponta 140mm			
28	Chave de torx kit	3.0	UNID
Chave de torx kit			
29	Chave inglesa 12" Em aço cromado. Medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm x 20 cm.	2.0	UNID
Chave inglesa 12" Em aço cromado. Medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm x 20 cm.			
30	Chave inglesa 14" Em aço. Ajuste rápido. Com orifício na base do cabo.	3.0	UNID
Chave inglesa 14" Em aço. Ajuste rápido. Com orifício na base do cabo.			
31	Chave Philips 8 x 3	7.0	UNID
Chave Philips 8 x 3			
32	Cimento 25 KG - CP II-E-32 Fabricação e inspeção conforme NBR 16697:2018	30.0	UNID
Cimento 25 KG - CP II-E-32 Fabricação e inspeção conforme NBR 16697:2018			
33	Ciscador / Ancinho metálico, com 14 dentes, cabo de madeira de 120 cm.	2.0	UNID
Ciscador / Ancinho metálico, com 14 dentes, cabo de madeira de 120 cm.			
34	Cola Instantânea 793	9.0	UNID
Cola Instantânea 793			
35	Colher de pedreiro com cano redondo, cabo de madeira e lâmina em aço de 1,0mm; Tamanho da pá: 9 pol.	2.0	UNID
Colher de pedreiro com cano redondo, cabo de madeira e lâmina em aço de 1,0mm; Tamanho da pá: 9 pol.			
36	Conjunto de chave Allen 2 a 8mm com 07 peças	2.0	UNID
Conjunto de chave Allen 2 a 8mm com 07 peças			
37	Conjunto de chave de fenda com 5 peças. 1 Chave Fenda Clipe 1/8" x 3"; 1 Chave Fenda 1/8" x 3"; 1 Chave Fenda 3/16" x 3"; 1 Chave Fenda Ponta Cruzada 1/8" x 3" e 1 Chave Fenda Ponta Cruzada 3/16" x 3".	1.0	UNID
Conjunto de chave de fenda com 5 peças. 1 Chave Fenda Clipe 1/8" x 3"; 1 Chave Fenda 1/8" x 3"; 1 Chave Fenda 3/16" x 3"; 1 Chave Fenda Ponta Cruzada 1/8" x 3" e 1 Chave Fenda Ponta Cruzada 3/16" x 3".			
38	Conjunto de chave de fenda ponta cruzada com 5 peças. 1 chave de fenda simples 150 - 1/8 x 5 polegadas; 1 chave de fenda simples 150 - 3/16 x 5 polegadas; 1 chave de fenda simples 150 - 1/4 x 6 polegadas; 1 chave de fenda cruzada 160 - 3/16 x 4 polegadas ph1 e 1 chave de fenda cruzada 160 - 1/4 x 6 polegadas ph2	2.0	UNID
Conjunto de chave de fenda ponta cruzada com 5 peças. 1 chave de fenda simples 150 - 1/8 x 5 polegadas; 1 chave de fenda simples 150 - 3/16 x 5 polegadas; 1 chave de fenda simples 150 - 1/4 x 6 polegadas; 1 chave de fenda cruzada 160 - 3/16 x 4 polegadas ph1 e 1 chave de fenda cruzada 160 - 1/4 x 6 polegadas ph2			
39	Desengripante Spray 300ml	9.0	UNID
Desengripante Spray 300ml			
40	Enxada de aço c/ cabo	5.0	UNID



Conselho Público de Saúde da Microrregião de Crateús

CPSMCR

Enxada de aço c/ cabo

41	Escada articulada multifuncional 4 x 3 em alumínio com 12 degraus. Peso máximo suportado de 150k, alçada até 3,37 metros.	2.0	UNID
----	---	-----	------

Escada articulada multifuncional 4 x 3 em alumínio com 12 degraus. Peso máximo suportado de 150k, alçada até 3,37 metros.

42	Espátula 4" c/ cabo plástico	2.0	UNID
----	------------------------------	-----	------

Espátula 4" c/ cabo plástico

43	ESPÁTULA DE INOX -	8.0	UNID
----	--------------------	-----	------

ESPÁTULA DE INOX - Especificação: Espátula Aço Inox Lisa Cabo De Madeira Vonder 4"- 101 Mm

44	Estilete 18MM	3.0	UNID
----	---------------	-----	------

Estilete 18MM

45	Extensão 10m	3.0	UNID
----	--------------	-----	------

Extensão 10m

46	Extensão 2 x 0,75mm	7.0	UNID
----	---------------------	-----	------

Extensão 2 x 0,75mm

47	EXTENSÃO ELÉTRICA	2.0	UNID
----	-------------------	-----	------

EXTENSÃO ELÉTRICA - Especificação: Comprimento 05 metros, com 03 tomadas, 03 pinos- tensão 2020v.

48	Fechadura	5.0	UNID
----	-----------	-----	------

Fechadura

49	FECHADURA-	5.0	UNID
----	------------	-----	------

FECHADURA-Especificação: Fechadura interna de embutir em aço galvanizado com duas chaves, trancas e maçaneta em L.

50	Filtro Linha 4 1,20m	3.0	UNID
----	----------------------	-----	------

Filtro Linha 4 1,20m

51	Filtro Linha 5 1,20	5.0	UNID
----	---------------------	-----	------

Filtro Linha 5 1,20

52	Fita Isol auto 19mm x 2m fusão	9.0	UNID
----	--------------------------------	-----	------

Fita Isol auto 19mm x 2m fusão

53	Fita Isolante 18mm x 20m	10.0	UNID
----	--------------------------	------	------

Fita Isolante 18mm x 20m

54	Fita Isolante 19mm x 20m	10.0	UNID
----	--------------------------	------	------

Fita Isolante 19mm x 20m

55	Fita Veda Rosca 12mm x 5m	15.0	UNID
----	---------------------------	------	------

Fita Veda Rosca 12mm x 5m

56	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	12.0	UNID
----	----------------------------	------	------

Fita Veda Rosca 18mm x 10m

57	Fita Veda Rosca 18mm x 25mm	4.0	UNID
----	-----------------------------	-----	------



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

CPSMCR

Fita Veda Rosca 18mm x 25mm

58	Fotocelula	3.0	UNID
----	------------	-----	------

Fotocelula

59	Furadeira Impacto 10mm 550w 3/8, mais maleta com jogo de brocas	3.0	UNID
----	---	-----	------

Furadeira Impacto 10mm 550w 3/8, mais maleta com jogo de brocas

60	Joelho Lr com Bucha de latão 25 x 1/2"	7.0	UNID
----	--	-----	------

Joelho Lr com Bucha de latão 25 x 1/2"

61	Joelho Soldadel 25mm	11.0	UNID
----	----------------------	------	------

Joelho Soldadel 25mm

62	Jogo mangueira jardim 30m	5.0	UNID
----	---------------------------	-----	------

Jogo mangueira jardim 30m

63	Jogo p/ jardim 15m	5.0	UNID
----	--------------------	-----	------

Jogo p/ jardim 15m

64	Jogo p/ Jardim 25m	4.0	UNID
----	--------------------	-----	------

Jogo p/ Jardim 25m

65	KIT TRINCHA PINCEL	3.0	UNID
----	--------------------	-----	------

KIT TRINCHA PINCEL - Especificação: cerda mista 395 - Punho de madeira - Kit com 06 unidades.

66	Lâmina de Serra 12d starret	4.0	UNID
----	-----------------------------	-----	------

Lâmina de Serra 12d starret

67	Lâmina de Serra importada	4.0	UNID
----	---------------------------	-----	------

Lâmina de Serra importada

68	Lâmpada a55 7w	7.0	UNID
----	----------------	-----	------

Lâmpada a55 7w

69	Lâmpada de 12W (redonda) de LED	8.0	UNID
----	---------------------------------	-----	------

Lâmpada de 12W (redonda) de LED

70	Lâmpada de Led 6 w 6500	40.0	UNID
----	-------------------------	------	------

Lâmpada de Led 6 w 6500

71	Lâmpada e 27 Led 20w	18.0	UNID
----	----------------------	------	------

Lâmpada e 27 Led 20w

72	Lâmpada Led Tubular 18w	40.0	UNID
----	-------------------------	------	------

Lâmpada Led Tubular 18w

73	LÂMPADA:	7.0	UNID
----	----------	-----	------

LÂMPADA: Especificação: Lâmpada de 9 W (tamanho pequeno) de LED.

74	Limpa Contat Spray 30	4.0	UNID
----	-----------------------	-----	------



Conselho Público de Saúde da Microrregião de Crateús

CPSMCR

Limpa Contat Spray 30

75	Lixa Dagua n 120	3.0	UNID
Lixa Dagua n 120			
76	Luva Soldável 32mm	4.0	UNID
Luva Soldável 32mm			
77	Martelo de unha com cabo de madeira	3.0	UNID
Martelo de unha com cabo de madeira			
78	Multímetro digital portátil visor LCD Iluminação de Fundo 600v	3.0	UNID
Multímetro digital portátil visor LCD Iluminação de Fundo 600v			
79	Pá ajuntadeira quadrada c/ cabo	7.0	UNID
Pá ajuntadeira quadrada c/ cabo			
80	Parafusadeira 220v 550w	3.0	UNID
Parafusadeira 220v 550w			
81	Pistola Silicone	12.0	UNID
Pistola Silicone			
82	Rebite de Alumínio ref 410	800.0	UNID
Rebite de Alumínio ref 410			
83	Serra circular Makita 12.000rpm, 220v	3.0	UNID
Serra circular Makita 12.000rpm, 220v			
84	Silicone Acetilico 250gr	9.0	UNID
Silicone Acetilico 250gr			
85	Silicone Acetinado 50gr	4.0	UNID
Silicone Acetinado 50gr			
86	Té Eletrico 4p	7.0	UNID
Té Eletrico 4p			
87	Tela p Viveiro Fio 26 altura 1,00m	16.5	UNID
Tela p Viveiro Fio 26 altura 1,00m			
88	Telha Cerâmica tipo Americana - medidas 27 (L) x 43 cm (C)	2000.0	UNID
Telha Cerâmica tipo Americana - medidas 27 (L) x 43 cm (C)			
89	Tesourão para poda de arvores	20.0	UNID
Tesourão para poda de arvores			
90	TORNEIRA ¾	8.0	UNID
TORNEIRA ¾ - Especificação: Torneira em PVC para jardim ¾ Preta com bico para mangueira.			
91	TORNEIRA CLÍNICA:	9.0	UNID



Conselho PÚBLICO de Saúde da Microrregião de Crateús

CPSMCR

TORNEIRA CLÍNICA: Especificação: Torneira para parede com mecanismo cerâmico de 1/4 de volta, que permite ao usuário a facilidade de acionamento sem necessidade do uso das mãos, assim evitando o contato. Ideal para clínicas, hospitais e principalmente centros cirúrgicos. Bica giratória. Fabricada em metal cromado de alta resistência. Comprimento de 20 centímetros.			
92	TORNEIRA DE MESA:	4.0	UNID
TORNEIRA DE MESA: Especificação: Torneira com fechamento automático para lavatório. Comprimento 153 mm- Largura 54 mm e Altura 122 mm.			
93	Torneira Jardim 3/4" plastica	8.0	UNID
Torneira Jardim 3/4" plastica			
94	Trena de 5m	32.0	UNID
Trena de 5m			
95	Trena Embor 5m x 19mm	4.0	UNID
Trena Embor 5m x 19mm			
96	Tubo esgoto 100MM - METRO	20.0	UNID
Tubo esgoto 100MM - METRO			
97	Tubo Soldável 32mm	7.0	UNID
Tubo Soldável 32mm			
98	Vaso sanitário acoplado completo, branco. Caixa acoplada de 3/6 litros saída vertical	5.0	UNID
Vaso sanitário acoplado completo, branco. Caixa acoplada de 3/6 litros saída vertical			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Consórcio Público de Saúde da Microreg. de Crateús;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrreg. de Crateús e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Crateús/CE, 20 de fevereiro de 2024

Flávio Carvalho Soares
ORDENADOR(A) DE DESPESAS